



EDITAL SEI N° 0014288530/2022 - SAP.LCT

Joinville, 14 de setembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 740/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I - Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Termo de Referência; e
- Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 4.451.600,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 15/09/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 27/09/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

214 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (238)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviços de engenharia clínica**;

k) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação.

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo;

o) Termo de Visita Técnica emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10.4 do Termo de Referência, anexo IV do edital;

o.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 10.6, alínea "o" do edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José** sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de até 30 % do valor contratado, conforme item 10 do Anexo IV - Termo de Referência quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

21.5.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

21.5.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

21.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|---------------------|
| 1 | 19959 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. | MES | 12 | 45.000,00 | 540.000,00 |
| 2 | 19804 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS | Horas | 6.480 | 295,00 | 1.911.600,00 |
| 3 | 19806 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS | Unidade | 1 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Total Geral | | | | | 4.451.600,00 |

Observação I - O valor de disputa se dará pelo resultado da seguinte equação: $MPG = VTMP + VTMC + VTP$ (valor fixo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais))

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VTMP = Valor Total Manutenção Preventiva = (item 1)

VTMC = Valor Total Manutenção Corretiva = (item 2)

VTP = Valor Total Reservado para as Peças = (item 3) = **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

Observação II - O VTP irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.

Observação III - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Observação IV - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Descrição | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|------------------|-----------------------------|--------------------------|
| | | | |
| | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxx, Sr. xxxxxxx, e a empresa xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 740/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

214 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (238)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Termo de Referência**.

9.12 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 740/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o subitem 10.6, alínea "o" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.14 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de até 30 % do valor contratado, conforme item 10 do Termo de Referência quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.14.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

10.14.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

10.15 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.16 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014158099/2022 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC.

2-Descrição dos Serviços:

| LOTE | Item | Código | Denominação | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--------|--------|--|-------------------|-----------------------|
| 1 | Item 1 | 19959 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO- SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA | Mês | 12 |
| | Item 2 | 19804 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS | Horas | 6.480 |
| | Item 3 | 19806 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS | Unidade | Controlado pelo valor |

2.1 - Para o Item 1, a Contratada deverá executar os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e gerenciamento em conformidade com as especificações que seguem:

2.1.1 - Elaboração do Plano de Gerenciamento da Manutenção, relacionando os intervalos entre serviços, conforme a classificação de equipamentos constante no subitem 10.5 - Tabela de classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas, correlacionada ao subitem 10.7.5 - Relação de Equipamentos, de acordo com os prazos constantes no item 5-Cronograma de execução dos serviços.

2.1.1.1- O Plano de Gerenciamento da Manutenção deverá abranger, minimamente, os seguintes tópicos:

- a) Manutenções preventivas;
- b) Manutenções corretivas;
- c) Manutenções preditivas;
- d) Relatórios;
- e) Aferição;
- f) Calibração;
- g) Qualificação;
- h) Certificação;
- i) Inspeção técnica;
- j) Testes de funcionalidade;
- k) Análise de segurança elétrica;
- l) Treinamento de operadores;
- m) Análises clínicas e físico químicas entre outras atividades relacionadas ao bom funcionamento do pátio tecnológico dos equipamentos;
- n) Demais serviços de Engenharia Clínica.

2.1.1.2 - O Plano de Gerenciamento da Manutenção deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

a) Tabelas:

a.1) Tabela de classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas;

a.2) Tabela de analisadores, equipamentos para calibração com certificados de rastreabilidade do INMETRO, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio;

a.3) Tabela de equipe;

a.4) Tabela de prioridade x tempo;

a.5) Relação de Equipamentos.

b) Cronogramas: constando a periodicidade, forma e metodologia de acordo com o tipo, complexidade e histórico de cada equipamento e/ou do conjunto de equipamentos, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevenindo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança dos Equipamentos relacionados no presente Termo de Referência. Os cronogramas devem ser apresentados nos formatos Diário/ Semanal/ Quinzenal/ Mensal/ Bimestral/ Trimestral/ Semestral/ Anual e Bidual e contemplar:

b.1) Calibrações: Conjunto de ações que visam assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Nacional e/ou Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Pode ser realizada periodicamente conforme determinação do fabricante, ou por exigência normativa, ou sempre que houver troca de componente interno do equipamento.

b.2) Validações: Consiste em evidência documentada de que um procedimento, processo, sistema ou método realmente conduz aos resultados esperados, tendo como produto a emissão de um relatório técnico contendo resultados e recomendações.

b.3) Aferições: Ação de comparar as leituras da unidade que passou por um teste e atribuiu valores gerados por uma unidade de medição. A aferição de equipamentos de medição é um processo importante, pois somente a partir dele é possível verificar, averiguar e assegurar se os instrumentos de medição utilizados no controle de diversos produtos estão de acordo com o critério de aceitabilidade e qualidade, evitando que a qualidade final das produções possa ser prejudicada.

b.4) Qualificações: Operações documentadas de acordo com testes pré-determinados e critérios de aceitação definidos, garantindo que fornecedores, insumos, equipamentos e instrumentos atendam a requisitos especificados, tendo como produto a emissão de um relatório técnico contendo resultados e recomendações.

b.5) Certificações: Declaração formal de comprovação emitida por quem tenha credibilidade ou autoridade legal/moral, a partir da emissão de um documento formal.

b.6) Treinamentos: Conjunto de ações que visam a transferência de conhecimento, habilidades e competências como resultado de formação profissional ou educação continuada ou do ensino de habilidades práticas relacionadas as competências úteis específicas e/ou técnicas. Sob coordenação da Contratante a Contratada deverá executar o Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos equipamentos, de modo a auxiliar na melhora contínua do manuseio e operação dos equipamentos médico-assistenciais, tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos possíveis, quanto em relação aos cuidados e boas práticas com a operação e conservação dos mesmos. Os treinamentos também deverão ter como tópicos obrigatórios, os preceitos da RDC nº 02 de 25/01/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e verificação de potenciais riscos aos pacientes e aos operadores de equipamentos.

b.7) Manutenção: Conjunto de atividades exercidas pela equipe técnica, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos.

b.7.1) Manutenções Preventivas: Conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de ações necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequado.

b.7.2) Manutenções Corretivas: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários

de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados (uso de peças genuínas, originais e com garantia).

b.7.3) Manutenções Preditivas: Objetiva antecipar e encontrar a raiz de problemas em máquinas e equipamentos, mesmo antes de se tornarem problemas potenciais, agindo quando ainda somente se encontram sintomas, por meio de monitoramento constante.

b.8) Testes de Desempenho: Testes que tem como objetivo avaliar a capacidade operacional de um equipamento de modo a garantir a segurança e a confiabilidade do seu funcionamento, analisando e eliminando possíveis falhas e riscos em sua utilização.

b.9) Testes de funcionalidade e de segurança Elétrica: avaliam o funcionamento do equipamento tipo simulador e testes que avaliam a corrente de fuga, o consumo, os valores de tensão de alimentação, o aterramento e a resistência de isolamento de um equipamento, tendo como resultado um certificado de Teste de Segurança Elétrica rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).

b.10) Rondas Gerais: Compreender como parte da atividade e rotinas diárias e programadas de inspeção a serem implementadas e executadas pela Contratada em todos os setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos constantes no presente Termo de Referência, a qual tem por objetivo avaliar a qualidade operacional e funcionalidade dos equipamentos médicos, identificando falhas, necessidades e melhorias.

b.11) Rondas Setoriais: Destina-se a rotina de inspeção detalhada em equipamentos junto a setores críticos da instituição a ser implementada e executada pela Contratada, que inclui testes funcionais e verificação de parâmetros, visando averiguar o correto funcionamento de todos os equipamentos constantes no presente Termo de Referência e lotados em cada setor crítico, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelo Chefe/Responsável do setor crítico inspecionado.

b.12) Chamados Técnicos: Atendimento as solicitação feita pela Contratante, para a realização de um Atendimento Técnico, respeitando os tempos de atendimento estipulados no subitem 4.2.2. Os chamados devem demonstrar os períodos transcorridos entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento técnico. Os chamados devem demonstrar o tempo de reparo, tempo determinado pela Contratante para que a Contratada sane os defeitos ou falhas nas instalações, equipamentos e sistemas. Tal tempo deverá ser informado na Ordem de Serviço, inclusive para as aquisições de peças, aferições e calibrações quando necessário.

b.12.1) TEMPOS ENTRE FALHAS: Demonstra o tempo acumulado entre duas falhas consecutivas de um item reparado.

b.12.2) TEMPOS MÉDIO ENTRE FALHAS: Demonstra a média aritmética dos tempos entre falhas de um equipamento ou família de equipamentos.

b.13) Instalações, desinstalações e remanejamentos.

b.14) Empréstimos.

b.15) Comodatatos.

b.16) Garantias.

2.1.2 - Execução do Plano de Gerenciamento da Manutenção para todos os equipamentos permanentes constantes no Grupo I - Equipamentos Sem Garantia Vigente da Relação de Equipamentos constante no subitem 10.7.5, gerando planilha de manutenções preventivas realizadas para todo o parque de equipamentos médico hospitalares.

2.1.3 - Execução de todas as atividades do Plano de Gerenciamento da Manutenção, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, incluindo-se as manutenções preventivas e o fornecimento de peças, conforme exposto no subitem 2.3, acerca do Fornecimento de Peças, conforme orientação do manual de cada equipamento; se necessário, poderá subcontratar determinada manutenção ou atividade específica, sem deixar de responder técnica e legalmente pelo serviço e responsabilizando-se pelos custos de tal subcontratação.

2.1.4 - Gerenciamento dos equipamentos em período de garantia ou em regime de comodato/locação constantes nos Grupo II- Equipamentos em Garantia e III- Equipamentos em Comodato/locação, recebimento das queixas da Contratante, verificação das necessidades de conserto, remanejamento do equipamento danificado até o setor de guarda de equipamentos, realização do contato com a empresa responsável pela manutenção, acompanhamento da realização do serviço, realização de testes, encaminhar para aprovação do reparo pela Contratante e devolução do equipamento ao setor de origem. A Contratada não deverá, em hipótese alguma, realizar qualquer alteração em qualquer equipamento em comodato/locação ou em período de garantia, deve apenas intermediar a relação com a empresa responsável pelo reparo.

- 2.1.5 - A partir do 1º dia subsequente ao fim do período de garantia dos equipamentos constantes no Grupo II- Equipamentos em Garantia da Relação de Equipamentos constante no subitem 10.7.5, estes serão automaticamente migrados para o grupo I da relação; desta forma, a partir da migração dos equipamentos de grupo a Contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva destes.
- 2.1.6 - As manutenções preventivas devem seguir as especificações descritas no subitem 10.5 - Tabela de classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas.
- 2.1.7 - Para a realização das manutenções preventivas, a Contratada deverá dispor minimamente dos itens listados no subitem 10.6 - Tabela de analisadores, equipamentos para calibração com certificados de rastreabilidade do INMETRO, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio; estes equipamentos podem ser da própria Contratada ou locados, conforme demanda para manter os equipamentos do Hospital São José em pleno funcionamento, com a realização de manutenções preventivas, calibrações, aferições, certificações, testes e qualificações em dia.
- 2.1.8 - As atividades de troca/substituição de cabos, acessórios, periféricos e outros similares relacionadas aos equipamentos, que vierem à ser realizadas pela Contratada são englobadas como serviços de manutenção preventiva, sendo computadas como manutenção corretiva caso seja classificado como prioridade Urgência/Emergência e haja a necessidade de atendimento nos horários de sobreaviso.
- 2.1.9 - Apresentação de documentação de comprove a responsabilidade técnica referente à execução dos serviços, no início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Contratante.
- 2.1.10 - Acompanhamento das empresas responsáveis pela manutenção em equipamentos médico-hospitalares constantes dos grupo III (em comodato/locação) e II (em garantia) da Relação de Equipamentos constante no subitem 10.7.5, durante o prazo de cobertura de garantia dos equipamentos já existentes nesta condição. A aprovação das manutenções dos equipamentos será realizada pela Contratante, cabendo a Contratada realizar apenas o acompanhamento e a intermediação junto a empresa que realizará os serviços.
- 2.1.11 - Acompanhamento de empresas responsáveis pela manutenção em equipamentos médico-hospitalares que vierem a ser adquiridos pelo prazo de garantia do fabricante/fornecedor. A aprovação das manutenções dos equipamentos será realizada pela Contratante, cabendo a Contratada realizar apenas o acompanhamento e a intermediação junto a empresa que realizará os serviços.
- 2.1.12 - Quantificação de equipamentos médicos hospitalares de acordo com a necessidade de expansão dos serviços, decorrentes de aumento de demanda ou substituição por obsolescência.
- 2.1.13 - Monitoramento da vida útil dos equipamentos, contribuindo com o Planejamento Estratégico para manutenção ou substituição do Parque Tecnológico e com o Planejamento Orçamentário do HMSJ. Assim, deverá analisar semestralmente o custo efetivo das manutenções, indicando para baixa no patrimônio de Equipamentos Médico-Hospitalares que estejam obsoletos e/ou que apresentem uma taxa de custo/manutenção elevada, inviabilizando sua manutenção.
- 2.1.14 - Auxílio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares, destinados à subsidiar processos aquisitivos.
- 2.1.15 - Auxílio nas análises de propostas e especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares em processos aquisitivos, em conjunto com equipe técnica do hospital.
- 2.1.16 - Acompanhamento do recebimento de novas tecnologias, montagem, instalação e início de operação.
- 2.1.17 - Realização de treinamento operacional e capacitações aos profissionais que utilizarão os equipamentos hospitalares, abrangendo: funcionamento, operação, aspectos de segurança e funcionalidade, conforme especificações de cada equipamento, comprovadas através de registro do treinamento, comparecimento de profissionais.
- 2.1.18 - Acompanhamento dos treinamentos de uso de equipamentos médico-hospitalares executados por fornecedores dos mesmos, quando previsto em contratos.
- 2.1.19 - Responsabilizar-se pela instalação de todo o mobiliário, equipamentos de informática, meio de comunicação para contato entre a equipe local de atendimento e a equipe de apoio, material de expediente e ferramentas e materiais/insumos necessários à correta e pronta execução dos serviços.
- 2.1.20 - Realização de visitas diárias aos setores para verificação de ocorrência de falhas e tomar as medidas necessárias para solução do problema, de maneira à evitar ou minimizar a indisponibilidade do equipamento.
- 2.1.21 - Acompanhamento da rotina de utilização dos equipamentos para evidenciar possíveis falhas.
- 2.1.22 - Avaliação das manutenções externas por meio da análise técnica dos serviços realizados.
- 2.1.23 - Identificação das necessidades futuras de equipamentos, por meio de consulta a equipe do Hospital Municipal São José (Coordenação Técnica, Coordenação de Manutenção, Coordenação de Patrimônio e/ou

Direção) e avaliações técnicas do conjunto de equipamentos, acessórios e/ou insumos associados.

2.1.24 - Avaliação do projeto de ampliação/reforma de setores ou unidades hospitalares, para o suporte ao Hospital fornecendo informações aos projetistas e executores da obra sobre as necessidades de infraestrutura para o recebimento e a instalação adequada dos equipamentos médico-hospitalares.

2.1.25 - Suporte ao Hospital Municipal São José no atendimento das necessidades técnico-administrativas relacionadas a conservação ou a renovação do parque tecnológico do Hospital.

2.1.26 - Realização de instalação, desinstalação e/ou remanejamentos dos equipamentos, quando solicitado pelo Hospital.

2.1.27 - Realização de fixação de lacres/selos/etiquetas/QRCode com as datas de cada manutenção, e também das próximas a serem realizadas.

2.1.28 - Fornecimento de documentação necessária para fins de fiscalização dos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e ANVISA) e entidades certificadoras como ONA e ISO.

2.1.29 - Implantação de Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares, com cadastro de todos os equipamentos, de modo a atender as normativas e necessidades legais, devendo gerar ou atualizar o Cadastro de informações e Histórico dos Equipamentos Médico-Hospitalares da Unidade e do banco de dados do Hospital, manutenção dos registros e dados das manutenções preventivas e corretivas, de acordo com legislação vigente. Todos os custos relacionados a implantação e disponibilização do Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares (Hardware, software, licenças, hospedagens) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.30 - Elaboração de relatório mensal com inventário de equipamentos e manutenções preventivas executadas, detalhado por setor do Hospital, em meio digital e impresso (este caso solicitado), bem como indicadores do desempenho desses atendimentos;

2.2 - Para o Item 2, a Contratada deverá executar os serviços técnicos especializados de manutenção corretiva em conformidade com as especificações que seguem:

2.2.1 - Realização de serviços visando o reestabelecimento dos equipamentos e suas instalações, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para cada equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva do bem, assim como suas instalações, recolocando os equipamentos em condições de funcionamento, com eficiência e economia.

2.2.2 - Incluir-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento as instalações, se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.

2.2.3 - Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato. Em caso de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Contratante, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

2.2.4 - Após a execução dos serviços, a Contratada deverá efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, e outros de acordo com a orientação do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, a fim de verificar o funcionamento do bem e suas instalações, assim como emitir relatório com todos os trabalhos realizados, horário de início, horário de fim, total de horas, que deverá ser assinado por um representante da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo para ser considerado válido.

2.2.5 - Para os equipamentos fora do período de garantia, caso a Contratada não tenha condições técnicas e/ou não tenha autorização e/ou profissional habilitado e/ou outro motivo para realizar os serviços de Manutenção conforme a necessidade da Contratante, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item 2.3- Fornecimento de materiais, peças e acessórios. A Contratada deverá realizar o acompanhamento das subcontratadas e comodárias, sendo responsável pelo serviço.

2.2.6 - Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% que a média dos demais de mesma categoria, no período de 6 (seis) meses, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado no Plano de Gerenciamento da Manutenção, para a metade do tempo previamente determinado.

2.2.7 - Caso algum equipamento apresente defeito fora do horário presencial descrito no subitem 3.2.1 (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos), e o chamado seja classificados com prioridade EMERGÊNCIA ou URGÊNCIA a Contratada deverá acionar o técnico de "Sobreaviso" e indicar em relatório conforme aprovado pela Contratante as atividades de manutenção corretiva. Considerando que tais necessidades poderão acontecer em horários noturnos, finais de semana e feriados, o responsável pelo setor do equipamento assinará o relatório atestando os trabalhos realizados, assim como o período (tempo) de atendimento. A Contratada deverá atender de forma presencial nos prazos estabelecidos no subitem 4.2.2 a partir do acionamento telefônico.

2.2.8 - A Contabilização das horas técnicas prestadas pela Contratada, refere-se às horas de efetivo atendimento ao equipamento, podendo, inclusive ser de forma fracionada (em minutos).

2.3 - Para o Item 3, a Contratada deverá proceder conforme as seguintes especificações:

2.3.1 - A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela Contratada, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos do Grupo I- Equipamentos sem garantia vigente da Relação de equipamentos constante no subitem 10.7.5, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico habilitado da Contratada e autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

2.3.2 - Ao constatar a necessidade de aquisição de alguma peça, acessório ou material, será procedido o seguinte trâmite:

2.3.3 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores (salvo em situações de exclusividade/inexigibilidade, qual deverá ser fornecido junto do orçamento, documento comprobatório do detentor da exclusividade de fornecimento), para aprovação prévia da Contratante através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

2.3.3.1 - A Contratante, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, após receber as cotações deverá comunicar/agendar a publicação das mesmas em até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

2.3.3.2 - A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o pedido da publicação;

2.3.3.3 - Transcorridos 04 (quatro) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Contratante dará ciência a Contratada para que forneça os produtos pelo menor preço;

2.3.3.4 - O prazo para a tramitação da publicação do orçamento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e a aprovação final da Contratante para o fornecimento dos produtos pelo menor preço, **NÃO** exime a responsabilidade da Contratada em finalizar a manutenção do equipamento e a restituição deste para uso dentro dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;

2.3.3.5 - Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios;

2.3.3.6 - Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, ocorrer manifestação devidamente protocolada no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes, nº488 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89.202-050, Joinville, SC, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o Contratante dará ciência a Contratada para que forneça os produtos pelo preço apresentado.

2.3.4 - Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco à vida dos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a Contratada deverá apresentar os orçamentos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada.

2.3.5 - O tempo máximo para finalização do atendimento constante no subitem 4.2.2 será computado a partir da data de recebimento do material, peça ou acessório necessário para a finalização do reparo; o prazo para o recebimento destes não exime a responsabilidade da Contratada em disponibilizar o equipamento em backup se o prazo extrapolar prazo máximo determinado.

2.3.6 - Para as peças, acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a Contratante fará os

trâmites de publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos subitens 2.3.3.1, 2.3.3.2 e 2.3.3.3.

2.3.7 - Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou reconicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, após solicitação por escrito da Contratada em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços. Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à fiscalização e a Coordenação de Manutenção, relatório por escrito, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnicos(s) responsável(is) pelos serviços, indicando o bem que necessita do item, nº de Ordem de Serviço, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. Entre este período, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, com as mesmas características técnicas ou superior do equipamento danificado, limitando o prazo de permanência do equipamento até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da Contratante.

2.3.8 - A Contratada deverá entregar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização/Patrimônio todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização/Patrimônio, a Contratada poderá dar destino/descartar os itens, respeitando os normativas internas do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) e quando houver, Logística Reversa conforme legislação.

2.3.9 - A Contratada deverá se responsabilizar ou dar garantia de peça/item/componente/acessório utilizado, ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

2.3.10 - Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios, itens, componentes, a Contratada deverá apresentar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização/Patrimônio cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto; Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

2.3.11 - Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

2.3.12 - A Contratante reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) EXCLUSIVAMENTE para ressarcimento de peças/itens/acessórios/componentes, não sendo admitida a utilização dos valores para o ressarcimento de quaisquer outra finalidade. O valor reservado para ressarcimento das peças constituem valores meramente para fins orçamentários, **não configura de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a Contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças, EXCLUSIVAMENTE de acordo com o interesse público.**

3-Equipe Mínima:

3.1 - A Contratada deverá possuir equipe suficiente e capacitada para atender o objeto da contratação, incluindo-se responsável técnico devidamente habilitado para cada tipo de equipamentos médicos hospitalares, para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

3.2 - A Contratada deverá manter quadro **mínimo** de profissionais para atendimento de forma presencial e em regime de sobreaviso, conforme quadro de equipe mínima:

| Quadro de Equipe Mínima | | | |
|--|-------------------|------------|---------------|
| Profissional | Quantidade Mínima | Presencial | Sobreaviso |
| Responsável Técnico | 01 | SIM | Se Necessário |
| Encarregado, Coordenador/Supervisor Técnicos | 01 | SIM | Se Necessário |
| Técnico | 03 | SIM | SIM |
| Administrativo | 01 | SIM | NÃO |

3.2.1 - Presencial: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos;

3.2.2 - Sobreaviso: Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 18h às 08h. Em feriados, pontos facultativos e finais de semana atendimento 24 horas; para o atendimento em regime de sobreaviso, a Contratada deverá manter no mínimo 1 técnico escalado e se necessário, este acionará o responsável técnico habilitado e/ou Encarregado, Coordenador/Supervisor Técnicos; todo profissional escalado no sobreaviso, deve estar capacitado para exercer as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico-hospitalares.

3.3 - Qualificação mínima dos profissionais:

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a.1) Formação em nível superior com qualificação para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados, incluindo-se Inscrição e Certificado de Regularidade no respectivo Conselho Regional de Classe.

b) ENCARREGADO - COORDENADOR/SUPERVISOR TÉCNICO: Formação em nível técnico em Elétrica e/ou Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Saúde/Sistemas Biomédicos e/ou Engenharia e/ou Automação e/ou Mecânica e/ou Mecatrônica, em cursos regularmente reconhecidos pelo MEC. O profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa Contratada.

c) TÉCNICO (Técnico de Manutenção Equipamentos Médicos Hospitalar): Formação Técnica em Manutenção e reparação de Equipamentos Biomédicos e/ou Formação em curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica ou Automação ou Mecânica ou Mecatrônica ou Equipamentos Biomédicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC.

d) AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Auxiliar Administrativo ou de Escritório com Ensino Médio completo. Possuir domínio de informática (ferramentas Office® e navegação em Internet).

3.3.1 - Para início da execução dos serviços a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação mínima dos profissionais.

3.4 - Atribuições mínimas dos profissionais:

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a.1) Manter permanente contato com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, visando a otimização de metas e objetivos, principalmente relacionados ao IMR (mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento);

a.2) Elaborar o PGM - Plano de Gerenciamento da Manutenção e assessorar a Contratante na elaboração de fluxos e procedimentos operacionais, bem como na elaboração de especificações para aquisição de equipamentos e serviços de engenharia, apresentando pesquisa de mercado entre as possibilidades disponíveis (incluindo-se valores estimados) com comparação entre as opções para apreciação da Contratante, de acordo com a RDC/Anvisa nº 02 de 2010 e suas atualizações;

a.3) Assegurar o cumprimento dos cronogramas, objetivos e metas a serem cumpridos pela Contratada e dos padrões de qualidade e segurança recomendados.

b) ENCARREGADO - COORDENADOR/SUPERVISOR TÉCNICO:

b.1) Coordenar a manutenção dos equipamentos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou pelo responsável técnico habilitado;

b.2) Atuar como coordenador e supervisor direto dos demais técnicos designados pela Contratada;

b.3) Apoiar no desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário;

b.4) Apoiar as tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle da manutenção dos equipamentos;

b.5) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, visando otimização de metas e objetivos;

b.6) Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho;

b.7) Apoiar e elaborar planejamento de manutenção e especificações, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da Contratante;

- b.8) Preparar programa de trabalho, elaborando cronogramas e fiscalização do desenvolvimento dos serviços;
- b.9) Assessorar a Contratante na área de Engenharia Clínica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de serviços;
- b.10) Auxiliar na elaboração e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
- b.11) Participar de reuniões de alinhamento estratégico com o Chefe do Setor de Engenharia Clínica ou demais setores e unidades do Hospital Municipal São José, sempre que necessário.

c) TÉCNICO:

- c.1) Executar os serviços técnicos de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados no presente Termo de Referência;
- c.2) Acompanhar os serviços realizados por outras empresas vinculadas a Contratante;
- c.3) Registrar todo e qualquer serviço executado, e/ou acompanhado;
- c.4) Executar manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos relacionados no presente Termo de Referência, conforme Plano de Gerenciamento da Manutenção;
- c.5) Executar Rondas Setoriais, emitir e assinar os documentos comprobatórios desta atividade;
- c.6) Executar Movimentação de equipamentos e embalagens, sempre que necessário, respeitando as limitações ergonômicas;
- c.7) Executar preparação de volumes/embalagens de equipamentos, peças ou acessórios para transporte interno ou externo;
- c.8) Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
- c.9) Orientar colaboradores da Contratante quanto à operação dos equipamentos relacionados no presente Termo de Referência;
- c.10) Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica;
- c.11) Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- c.12) Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos;
- c.13) Efetuar a organização do local de trabalho, como bancada técnica, ferramentas e equipamentos do setor;
- c.14) Realizar o transporte interno de equipamentos quando necessário;
- c.15) Acompanhar e Promover a capacitação do Apoio Técnico;
- c.16) Realizar a indicação de solicitação de aplicação de peças e/ou ferramentas para o Supervisor de Engenharia Clínica;
- c.17) Realizar a indicação de aplicação de serviços especializados para o Supervisor de Engenharia Clínica;
- c.18) Seguir os fluxos estabelecidos pela Contratante.

d) AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- d.1) Auxiliar a Supervisão do Serviço em atribuições administrativas;
- d.2) Receber as solicitações de chamados técnicos;
- d.3) Gerar e distribuir Ordens de Serviço para a área técnica, conforme orientações da Supervisão Técnica do serviço;
- d.4) Receber dos técnicos as Ordens de Serviço, com as respectivas informações dos serviços prestados por esta, e realizar o registro destas informações no Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares;
- d.5) Acompanhar e dar retorno aos setores sobre a situação atual dos serviços de manutenção;
- d.6) Controlar e registrar a entrada e saída de equipamentos do Setor de Engenharia Clínica, conforme orientação da Contratante;
- d.7) Organizar arquivos físicos e digitais de processos e documentos;

- d.8) Auxiliar nos processos administrativos de aquisição de peças;
- d.9) Auxiliar administrativamente a Coordenação do Serviço na prestação de contas;
- d.10) Entrega de documentos;
- d.11) Seguir os fluxos estabelecidos pela Contratante.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com Plano de Gerenciamento da Manutenção e cronogramas pré definidos. Serviços que impliquem na interrupção ou comprometimento do funcionamento do (s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da Contratada e a fiscalização.

4.1.2 - O serviço deverá ser realizado e concluído conforme cronograma apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, de acordo com o Plano de Gerenciamento da Manutenção.

4.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.1 - Quanto a manutenção corretiva a Contratada deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através de chamado aberto no sistema informatizado, ou contato telefônico- durante plantão e em casos de urgência e emergência- com posterior abertura de chamado. Os prazos serão classificados pela Contratante, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

4.2.1.1 - Emergência: quando a necessidade de manutenção, for de equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da Contratante.

4.2.1.2 - Urgência: quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José.

4.2.1.3 - Normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

4.2.2 - Prazos para execução do serviço conforme classificação de prioridade:

| TABELA DE PRIORIDADE X TEMPO | | |
|-------------------------------------|---|---|
| PRIORIDADE | Tempo máximo para início do atendimento da solicitação | Tempo máximo para finalização do atendimento |
| EMERGÊNCIA | 1 HORA | 6 HORAS |
| URGÊNCIA | 6 HORAS | 12 HORAS |
| NORMAL | 48 HORAS | 96 HORAS |

4.2.3 - Para os chamados classificados com prioridade EMERGÊNCIA ou URGÊNCIA, o atendimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia.

4.2.4 - Para os chamados classificados com prioridade normal, o atendimento deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 18h.

4.2.5 - Caso o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, deverá ser fornecido e instalado equipamento de backup, a título de empréstimo pela Contratada, com características técnicas iguais ou superiores ao equipamento danificado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do prazo estabelecido previamente pela Contratante, conforme tabela de prioridade x tempo. A partir da verificação e aceite da Contratante, quanto ao desempenho e instalação do equipamento backup, o prazo para manutenção corretiva reiniciará, passará a ser o estipulado pela manutenção corretiva prioridade "normal".

4.2.5.1 - Após a instalação e aceite do equipamento backup, não sendo possível a conclusão do reparo do equipamento danificado no prazo redefinido (prioridade normal), a Contratada deverá apresentar justificativa formal à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização; havendo aprovação da dilação do prazo, o reparo do

equipamento danificado e a sua disponibilização à unidade de origem deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, período no qual, o equipamento de backup deverá permanecer disponibilizado para uso.

4.2.6 - Os serviços de remanejamento, instalação e desinstalação de equipamentos, a Contratada deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, através de chamado efetuado. Os serviços de remanejamento, instalação e desinstalação de equipamentos serão realizados de segunda a sexta-feiras, no horário das 08h às 18h. Os prazos serão classificados pela Contratante, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

4.2.7 - Emergência: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da Contratante. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deveram ser concluídos em até 06 (seis) horas, após solicitação efetuada.

4.2.8 - Urgência: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamento que poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José, os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deveram ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação o serviço.

4.2.9 - Normal: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamento que não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deveram ser concluídos no prazo máximo 120 (cento e vinte) horas após solicitação do serviço.

4.2.10 - Todos os chamados abertos e não classificados por prioridade, poderão ser considerados pela Contratada como prioridade NORMAL.

4.2.11 - A Contratada só poderá migrar a prioridade de EMERGÊNCIA para URGÊNCIA/NORMAL ou de URGÊNCIA para NORMAL, mediante autorização da Contratante.

4.2.12 - Cabe única e exclusivamente a Contratante determinar a prioridade dos chamados.

4.2.13 - Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

4.2.13.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, a partir da disponibilização do equipamento para uso pela Contratante na unidade solicitante. Serão avaliadas as condições e o funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, não serão aceitos equipamentos que apresentem-se manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

4.2.13.1.1 - A Contratada deverá emitir os relatórios pertinentes as avaliações, testes, validações e aferições a fim de comprovar a execução dos serviços.

4.2.13.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes e a análise dos relatórios pertinentes as avaliações, testes, validações e aferições, em até 3 (três) dias úteis após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpo e em condições de funcionamento, isentos de riscos, amassados, furos, e outros ou vestígios de sujeira (tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros).

4.2.14 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

4.2.15 - Nos casos em que a Contratante desaprove ou recuse quaisquer serviços, as condições das instalações, do bem, da estrutura física e dos bens móveis das unidades, a Contratada será informada através de contato telefônico ou e-mail, e deverá atender à solicitação para reexecução dos serviços, retirando o equipamento na unidade solicitante para reinício dos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado emitido. O serviço será classificado pela Contratante, conforme tabela de prioridade x tempo e deverá ser executado no prazo classificado.

4.2.16 - Após a finalização da manutenção corretiva do equipamento, a Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e o setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José (para conferência das condições da identificação do patrimônio do equipamento) sobre a disponibilidade do equipamento para uso; após aval da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, a Contratada deverá encaminhar o equipamento à unidade de origem.

4.2.17 - A Contratante rejeitará, em parte ou todo o serviço, em desacordo com as especificações constantes neste termo.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A execução dos serviços iniciará após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, com a execução das seguintes atividades nos respectivos prazos:

| Descrição da Atividade | Prazo |
|--|---|
| Apresentação do escopo do Plano de Gerenciamento da Manutenção pela Contratada | 1 (um) dia útil a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica |
| Análise do escopo pela Contratante e emissão de parecer com as solicitações de adequações/questionamentos | 3 (TRÊS) dias úteis a partir do recebimento do escopo do Plano de Gerenciamento da Manutenção |
| Levantamento do inventário dos equipamentos pela Contratada, contemplando o histórico das manutenções, calibrações e aferições realizadas e indicação das ações que serão realizadas | 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica |
| Apresentação do Plano de Gerenciamento da Manutenção pela Contratada para a Contratante | 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica |
| Avaliação e emissão do parecer pela Contratante quanto a aprovação do Plano de Gerenciamento da Manutenção | 3 (três) dias úteis a partir da apresentação do Plano de Gerenciamento da Manutenção |
| Caso sejam solicitados ajustes no Plano de Gerenciamento da Manutenção, a Contratada deverá realizar as adequações e reapresentar o Plano para nova análise pela Contratante | 2 (dois) dias úteis após o recebimento do parecer emitido pela Contratante |
| Lançamento das informações no Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares nos termos do subitem 2.1.29 | 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica |
| Realização da primeira manutenção preventiva em todos os equipamentos | Conforme prazos definidos no subitem 10.5 - Tabela de classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica |

5.3 - As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada de acordo com os prazos determinados no item 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços conforme a necessidade da Contratante, iniciando-se em 1 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante, em espaço a ser designado pelo Hospital Municipal São José, ou nas unidades onde estão alocados os equipamentos médico-hospitalares, exceto em situações que demande serviço externo que deverá ocorrer mediante autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indicar preposto, em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico fixo e móvel (disponível 24 horas) e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pelo Hospital Municipal São José, todo o contato entre a Contratante e a Contratada, será feito pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Hospital Municipal São José, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2 - A Contratada deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização junto às notas fiscais, relatório completo por equipamento sobre manutenção preventiva, manutenção corretiva, remanejamento, instalação e desinstalação, incluindo imagens quando necessário. No relatório deverá indicar a data do início e término do serviço, quantidade de horas técnicas para os serviços de Manutenções Corretivas realizadas fora do horário de expediente da equipe, nº do chamado, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizadas, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável (coordenador, líder de área, ou responsável indicado pela chefia do setor de origem do equipamento), atestando a realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.

8.3 - Implantar adequadamente o Plano de Gerenciamento da Manutenção, a execução e a supervisão permanente dos serviços, respeitar e acatar a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre a ordem todos os equipamentos e suas instalações. Deverá manter sempre atualizado no Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato, tais dados sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

8.4 - A Contratada deverá manter equipe de técnicos de plantão, devidamente treinados para exercer as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos, de acordo com as especificações e prazos definidos no presente Termo de Referência, mantendo equipe de acordo com o disposto no Item 3 - Equipe Mínima.

8.5 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.6 - Os funcionários da Contratada deverão respeitar as normativas e legislações relacionadas ao espaço hospitalar e apresentarem-se para o serviço uniformizados e devidamente identificados com crachá da empresa, caso contrário, estarão sujeitos ao impedimento de acessar o hospital ou serão convidados a retirar-se do hospital até que sejam sanadas as divergências constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

8.6.1 - Identificação Individual: Deverá ser fornecido pela Contratada, crachá individual para cada prestador de serviço com as seguintes identificações: (Logo/Nome da empresa, Foto do prestador de serviço, Nome completo do funcionário e Função desempenhada). A Contratada deverá disponibilizar crachá de visitante a ser utilizado pelas empresas subcontratadas em tempo integral no Hospital Municipal São José.

8.7 - A Contratada deverá obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho durante as atividades desempenhadas, fornecendo aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário em conformidade com a legislação vigente, ficando por sua conta o todos encargos previsto em lei para o início da execução dos serviços.

8.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

8.9 - Fica sobre a responsabilidade da Contratada todas as despesas com seus funcionários como (alimentação, transporte, hospedagem e diárias quando necessário) em conformidade com as leis trabalhistas sem ônus a Contratante.

8.10 - Os funcionários da Contratada deverão manter sigilo sobre informações internas e de pacientes, não sendo permitido a reprodução na íntegra ou parcial, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

8.11 - A Contratada deverá garantir que seus funcionários não fumem nas dependências do hospital e não façam uso indevido de imagens e vídeos capturados dentro do hospital.

8.12 - Substituir os profissionais que não cumpram com as obrigações descritas no presente Termo de Referência ou recuse-se a cumprir os protocolos e normas internos do hospital.

8.13 - Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, etc. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

8.14 - A Contratada deverá sempre deixar livre de restos/entulhos os locais de execução dos serviços respeitando as normativas internas do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) e quando houver, Logística Reversa conforme legislação.

8.15 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.16 - A Contratada deverá arcar, sem ônus para o Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: materiais de escritório (papel para impressora, tinta/toner, canetas, marcadores, etiquetas, entre outros), em manutenções (lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas lubrificantes e outros necessários à execução dos serviços).

8.17 - Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, nos termos do subitem 2.3, e estas venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas nos manuais técnicos do fabricante, ou em desacordo com o disposto no presente Termo, a Contratada deverá substituir o item, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após notificada, sem ônus para Contratante.

8.18 - Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.19 - A Contratada deverá apresentar laudo de conformidade, validade, calibração, certificação e outros documentos mencionados nesse Termo de Referência assegurando que os equipamentos mencionados no subitem 10.6 - Tabela de analisadores, equipamentos para calibração com certificados de rastreabilidade do INMETRO, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio estão de acordo com as legislações vigentes.

8.20 - A Contratada deverá responder aos chamados e executar as atividades periódicas, preventivas e corretivas dos equipamentos dentro do prazo estipulado no subitem 4.2.2 - Tabela de prioridade x tempo, em conformidade com o Plano de Gerenciamento da Manutenção e de acordo com a classificação por grupo dos equipamentos.

8.21 - A Contratada deverá registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares, todas as informações técnicas relacionadas aos serviços executados em cada equipamento.

8.22 - A Contratada deverá apresentar mensalmente à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relatório completo por equipamento acrescido de: notas fiscais, orçamentos, informações acerca da manutenção preventiva, manutenção corretiva, remanejamento, instalação e desinstalação, incluindo imagens quando necessário. No relatório deverá constar a data do início e término do serviço, quantidade de horas técnicas para os serviços de Manutenções Corretivas realizadas fora do horário de expediente da equipe, nº do chamado, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence, condições encontradas, procedimentos efetuados, peças/materiais/acessórios utilizados, orientações realizadas, utilização do equipamento BACKUP, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além da assinatura e carimbo do servidor público responsável (coordenador, líder de área, ou responsável indicado pela chefia do setor onde se encontra o equipamento), atestando a realização dos serviços, entre outras informações pertinentes.

8.23 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo de finalização da manutenção, deverá ser encaminhada justificativa por escrito, indicando o período necessário, e os motivos que impossibilitam o cumprimento do tempo estabelecido anteriormente, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is). O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada e no interesse público, ficando a critério da Contratante seu deferimento. Caso seja concedida a prorrogação, nova data limite será estabelecida; em caso negativo, a Contratada estará sujeita à sanções administrativas pertinentes. A aceitação da dilação do prazo não isenta a responsabilidade da Contratada de disponibilizar equipamento backup. As justificativas deverão ser encaminhadas nos seguintes prazos:

8.23.1 - Chamados classificados como emergência e urgência: comunicação por telefone em até 2 (duas) horas e justificativa por escrito em até 06 (seis) horas após a solicitação inicial.

8.23.2 - Chamados classificados como normal: comunicação por escrito em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação inicial.

8.24 - A Contratada deverá disponibilizar e instalar aparelho backup, conforme disposto no subitem 4.2.6, para todos os equipamentos listados no subitem 10.7.5 - Relação de Equipamentos, com exceção dos equipamentos de Hemodinâmica, Arco em C e Raio- X fixo.

8.25 - Nos casos em que ocorra extravio, roubo ou acidente, dos bens da Contratante que estiverem sob a guarda da Contratada, esta deverá repor o bem em até 15 (quinze) dias corridos após o ocorrido e até a reposição do bem, deverá instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao equipamento, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da Contratante. A instalação, orientação sobre a utilização de aparelho backup, transporte apropriado e quaisquer outras ações necessárias são de responsabilidade da Contratada.

8.26 - Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, de acordo com o Plano de Gerenciamento da Manutenção aprovado pela Contratante a fim de verificar o funcionamento do bem e suas instalações, nos equipamentos e suas instalações que sofreram manutenção, instalação, remanejamento e outros, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, emitir relatórios conforme Plano de Gerenciamento da Manutenção aprovado pela Contratante para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e manter o sistema informatizado atualizado;

8.27 - Emitir certificado de calibração conforme Plano de Gerenciamento da Manutenção aprovado pela Contratante, conforme NBR IEC 60601 e suas atualizações;

8.28 - Para os equipamentos que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante durante a vigência do contrato, ou que estiverem sob sua guarda (doações, comodatos, locação, empréstimos e outros), a Contratada deverá realizar minuciosa inspeção em cada equipamento, antes de sua instalação e/ou remanejamento, para certificar-se da adequação e do funcionamento dos mesmos, efetuando manutenção corretiva se necessário e aprovado previamente pela Contratante.

8.29 - Nos casos em que o equipamento apresentar dano irreversível, ou seja, com danos que não podem ser reparados, corrigidos, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo individual por equipamento, justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste a data do início e término do serviço, nº do chamado OS Ordem de Serviço, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e carimbo de servidor público membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Deverá ser disponibilizado pela Contratada, equipamento de backup, a título de empréstimo, com as mesmas características técnicas ou superior, do equipamento danificado, limitando o prazo de permanência do equipamento em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após emissão de laudo, afim de não prejudicar os usuários e os serviços da Contratante (exceto para os equipamentos de Hemodinâmica, Arco em C e Raio- X fixo). Após emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a Contratante também poderá solicitar a desinstalação do bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade/setor no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) equipamento(s), a entrega dos mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, nas dependências do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José deverão ser imediatos, após a conclusão dos serviços.

8.30 - Sempre que a Contratada verificar a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos, poderá indicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por escrito, a necessidade de aquisição de novos bens, recomendando de acordo com cada unidade, os tipos adequados de equipamentos, as características técnicas do bem que possam atender a demanda e as condicionantes. A indicação de aquisição de novos equipamentos, não isenta a Contratada de cumprir com suas obrigações nos equipamentos pertencentes a Contratante, ou que estejam sob sua guarda; após a aquisição do novo equipamento para substituição, a Contratada deverá incluí-lo no sistema informatizado, conforme disposto no subitem 8.39;

8.31 - A Contratante sempre que necessário, poderá solicitar a Contratada assessoria, quando na aquisição de novos equipamentos e suas instalações, conforme a necessidade de cada setor, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela Contratante, não isenta a Contratada de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado;

8.32 - A Contratada deverá ter especial cuidado quanto as plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens;

8.33 - A Contratada deverá comunicar a Contratante todas as movimentações de equipamentos, de modo a transferir a responsabilidade do bem ao setor de sua guarda e manter a rastreabilidade do bem;

8.34 - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, e outros, da Contratante ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela Contratada, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Contratante, em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Contratante deverão ser reparados em prazo máximo de 03 (três) horas. A prioridade do reparo será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

8.35 - Todos os serviços executados, peças, materiais, acessórios, fornecidos e utilizados pela Contratante durante a execução dos serviços, terão prazo de garantia nos moldes do Código de defesa do consumidor, após a aceitação definitiva dos mesmos, ainda que ultrapasse a vigência do contrato.

8.36 - Levar ao conhecimento da Contratante imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços.

8.37 - A Contratada deverá orientar os profissionais da Contratante, referente aos procedimentos de uso e limpeza dos equipamentos, sempre que solicitado pela Contratante ou sempre que a Contratada verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha ou indisponibilidade por mau uso da tecnologia.

8.38 - Caso ocorram recorrente danos a algum equipamento específico, onde seja identificado mal uso por parte dos servidores da Contratante, a Contratada deverá, além da realização dos reparos ao bem em questão, realizar capacitação aos servidores do serviço sobre a correta utilização do equipamento.

8.39 - Após o bem ser patrimoniado pela Contratante, a Contratada deverá incluir o item em seu sistema informatizado e atualizar todas as informações pertinentes no sistema (data de aquisição, período de garantia, fluxo de manutenções, teste e conferências realizadas no aceite provisório, etc).

8.40 - Apresentar certidão ou declaração de autorização da Empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), para conserto e manutenção de instrumentos de medição regulamentados (exemplo: de balanças e esfigmomanômetros entre outros de acordo com legislação vigente), os documentos devem estar devidamente válidos na data de sua apresentação.

8.41 - Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

8.41.1 - Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal", conforme descrito no subitem 4.2.2 - Tabela de prioridade x tempo.

8.41.2 - No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

8.41.3 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "urgência", conforme descrito no subitem 4.2.2 - Tabela de prioridade x tempo.

8.41.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "emergência", conforme descrito no subitem 4.2.2 - Tabela de prioridade x tempo.

8.41.5 - Deverá fornecer a cada manutenção corretiva realizada uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.

8.42 - A Contratada deverá receber diariamente os chamados encaminhados pela Contratante via Sistema Informatizado a combinar e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados. O molde de envio dos chamados para a Contratada pode sofrer alteração conforme rotinas estipuladas pela Administração Municipal, sempre que necessário altera o molde de envio e recebimento de chamados, a Contratante irá informar a Contratada oficialmente sobre o formato necessário.

8.43 - Após a conclusão do serviço, concluir a solicitação via sistema informatizado, informando os serviços realizados em conformidade com os relatórios acordados com a Contratante, o início e o fim dos trabalhos, assim como o nome do técnico que realizou o serviço.

8.44 - Os colaboradores da Contratada poderão fazer uso do espaço físico do refeitório nos horários disponibilizados pela Contratante, porém não terão direito de usufruir das refeições disponibilizadas pelo Hospital.

8.45 - Caso a Contratante realize a aquisição de software dedicado para o gerenciamento dos equipamentos médicos do hospital, será disponibilizado acesso como usuário externo à Contratada, para que registre as informações relativas aos serviços prestados.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no presente Termo de Referência;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução dos serviços, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, atendendo ao interesse público;

9.3 - Notificar via e-mail institucional à Contratada quanto a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou atrasos nos prazos previstos, fixando prazo para a sua correção;

9.4 - Exigir a substituição de profissionais da empresa Contratada caso este não cumpra com as obrigações descritas no presente Termo de Referência ou recuse-se a cumprir os protocolos e normas internos do hospital, de acordo com o interesse público;

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela Contratada;

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários, assim como, detalhes dos serviços a serem executados;

9.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Contratante quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada;

9.9 - Solicitar a substituição do(s) produto(s) ou que o(s) serviço(s) sejam refeitos caso apresentem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação/utilização/execução, conferindo os amparos legais de garantia obrigatória sem onerar custos a Contratante.

9.10 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;

9.11 - Manter o fornecimento contínuo, 24 horas por dia de energia elétrica, água, linha telefônica e gases medicinais à Contratada, durante toda a execução dos serviços;

9.12 - Disponibilizar acesso à Contratada aos sistemas eletrônicos de chamados abertos para execução dos serviços;

9.13 - Registrar a necessidade de manutenção corretiva, desinstalação, instalação e/ou remanejamentos através do sistema informatizado ou por meio de e-mail institucional encaminhado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Será permitida a subcontratação para realização dos serviços de até 30 % do valor contratado, incluindo-se os serviços em que o fabricante do equipamento recuse o fornecimento de peças e/ou desautorize a manutenção para algum equipamento pela empresa Contratada e indique que tais serviços devem ser realizados exclusivamente pela própria fabricante ou por representante.

10.1.1 - Nos casos de subcontratação, a Contratada deverá priorizar empresas ME ou EPP; será permitido a subcontratação de empresas em outro enquadramento somente se a característica do equipamento não permita a contratação de empresa EM ou EPP, como por exemplo, equipamentos em que a manutenção seja realizada exclusivamente por uma única empresa no mercado ou detentoras de documentos de exclusividade.

10.2 - Todo equipamento objeto deste termo, que for substituído durante a vigência do contrato deverá ser catalogado e incluído no Plano de Gerenciamento da Manutenção.

10.3 - Todo equipamento retirado do setor para manutenção deverá ser devolvido ao seu local de origem; fica proibida a transferência para outro setor que por acaso, também necessite do mesmo equipamento, sem prévia autorização formal pelo setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José.

10.4 - Da visita técnica

10.4.1 - Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail: hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br e em cópia no e-mail: marlos.borba@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. O acesso se dá pela travessa São José s/n próxima à ACE, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89.202-010.

10.4.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

10.4.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da Contratante, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

10.4.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante da Contratante nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

10.4.5 - Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar nos documentos de habilitação.

10.5 - Tabela de classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas:

| |
|---|
| TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS |
|---|

| CATEGORIA DO EQUIPAMENTO | INTERVALOS MÍNIMOS | CRITÉRIOS GERAIS |
|---|--------------------|--|
| 1- Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos | 06 (SEIS) MESES | A manutenção preventiva deve incluir a verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, através de software conforme as normas NBR IEC 60601, IEC 62353; revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento. |
| 2- Equipamentos com bateria | 03 (TRÊS) MESES | Os mesmos procedimentos para a categoria 1, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada Manutenção Preventiva. Caso necessário e/ou indicado pelo fabricante, realização de um ciclo de descarga/carga para melhorar o desempenho e aumentar a vida útil. Deve-se analisar a capacidade da bateria e indicar a Contratante a necessidade de troca periódica evitando-se as chamadas de emergência devido falha na bateria. |
| 3- Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros | 06 (SEIS) MESES | Os roteiros de Manutenções Preventivas devem incluir verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças e fluidos, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento. |
| 4- Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida | 02 (DOIS) MESES | Em razão da natureza crítica desses equipamentos, as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características. |
| 5- Equipamentos de monitoração crítica | 03 (TRÊS) MESES | Em razão da natureza crítica destes equipamentos; as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características. |

10.6 - Tabela de analisadores, equipamentos para calibração com certificados de rastreabilidade do INMETRO, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio.

| TABELA DE ANALISADORES, EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE DO INMETRO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO |
|--|
| NOME DO ITEM |
| Analizador de Segurança Elétrica |
| Analizador de Esfigmomanômetro |
| Analizador de Ventilação |
| Analizador de Bisturis elétrico/eletrônicos e microprocessados (todos os tipos) |
| |

| |
|---|
| Analisador de Bomba de Infusão |
| Analisador de ECG |
| Analisador de SPO ² |
| Luxímetro |
| Luminanciômetro |
| Termômetros: Com sensor termopar de imersão (cabo rígido 15cm mínimo), com sensor de fio (02), Infra-Vermelho (sem contato) e Termometro Data-Logger sem fio (com base para captura de dados, programação e emissão de relatório), com capacidade para medir na faixa de -80°C a +150°C |
| Osciloscópio |
| Manômetro Digital |
| Decibelímetro e medidor de pressão acústica |
| Analisador de Temperatura e Pressão para Qualificação térmica |
| Analisador com Kit de Pesos para calibrar balanças analíticas para Calibração de Balanças em geral |
| Balança Analítica para Calibração de micropipetas |
| Analisador de Pressão e vácuo |
| Analisador de rede elétrica (tensão, corrente, potência) e proteção elétrica (terrômetro) |
| Analisador de ventilação pulmonar capaz de medir todos os parâmetros para certificação de ventiladores |
| Analisador de Monitor multiparâmetros (diversos parâmetros: ECG, O2, PNI,...) |
| Analisador de Desfibrilador, Cardioversor e DEA (simulador de pás) |
| Carregador analisador para baterias eletrônicas |
| Anemômetro |
| Simulador de Pulmão aferido |
| Radiômetro (para fototerapias, emissões ultravioletas e emissões infravermelhas) |
| Termo-Higrômetro de precisão com sonda de temperatura com cabo para aplicações a distância |
| Fonte assimétrica até 2A mínimo e Variador de tensão monofásico com indicador digita |
| Medidor de concentração de anestésicos e CO ₂ |
| Simulador de pressão não invasiva |
| Tacômetro óptico digital |
| Multímetro com alicate Amperímetro e parâmetros para motores elétricos, resistências de autoclaves e refrigeradores |
| Multímetros eletrônicos portáteis |

| |
|--|
| Multímetro digital com capacímetro |
| Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado |
| Alicate de bico reto c/ cabo isolado |
| Alicate de corte c/mola (corte diagonal) c/ cabo isolado |
| Alicate universal, cabo isolado, 8" |
| Chave de fenda 1" 3/16" |
| Chave de fenda 8" 5/16" |
| Chave em L (diversos tamanhos) |
| Chave philips cotovelo ¼"x1.11/2 |
| Chave teste néon |
| Conjunto de chaves ajustáveis (6";10";12") |
| Conjunto de chaves de fenda 4" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32;11/32) |
| Conjunto de chaves de fenda 6" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32) |
| Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro |
| Conjunto de chaves Philips (1/8;1/4;3/8;3/16; 5/16;5/32) |
| Estilete tipo faca retrátil ou similar |
| Ferro de solda de 45 watts ou similar |
| Ferros de solda, com sugador de ponta de teflon |
| Ferro de solda instantâneo tipo pistola de alta potencia |
| Jogo de chave Allen, milímetro |
| Jogo de chave Allen, polegada |
| Lima 4" e 6" |
| Mala de ferramenta com rodízios, trava e puxador |
| Martelo de borracha |
| Alicate de bico fino reto 4" |
| Alicate de bico fino 45° 4" |
| Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11 e RJ 45; |
| Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado |
| |

| |
|--|
| Alicate de bico chato, cabo isolado 6 |
| Alicate de corte c/mola (corte rente) c/ cabo isolado |
| Alicate de corte de fios e cabos |
| Alicate de pressão |
| Alicate desencapador de fios |
| Aplicador de cola quente |
| Chave ajustável com abertura de boca de 0 a 40mm |
| Chave canhão 8mm 6" |
| Chave de fenda angular dupla 3/8" 6" |
| Chave de fenda cotovelo ¼"x1.11/2 |
| Jogo de chave inglesa |
| Jogo de chave soquete/canhão, mm e polegada |
| Escovas para limpeza |
| Espelho de dentista |
| Extrator de CIs |
| Jogo de chave torx, mm e polegada |
| Jogo de chave de boca, mm e polegada |
| Jogo de Pincéis para limpeza |
| Lanterna tipo caneta |
| Limas diversas |
| Paquímetro |
| Pinça reta serrilhada 165mm |
| Pulseira antiestática ESD |
| Trena ajustável de 3m e/ou 5m e/ou 10m e/ou 20m |
| Lupa com suporte regulável e com lâmpada circular de led |
| Esmeril de 1/8 para bancada com um rebolo de pedra fina e escova de cobre macio |
| Morsa de mesa, articulada e com fixador regulável para suporte de placas e componentes a serem manipulados e/ou soldados |
| Aspirador de pó de 800W, 110/220V |
| |

| |
|--|
| Carregador de bateria de 12V, 50A |
| Cronômetro digital |
| PHMetro |
| Clorímetro |
| Durometro |
| Alcalímetro |
| Condutivímetro |
| Demais ferramentas e equipamentos necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas |

10.7- Os serviços constantes no presente processo contemplam todos os equipamentos constantes na relação de equipamentos, que são enquadrados como:

10.7.1- EMA - Equipamentos Médicos Assistencial: Equipamento que é utilizado para interagir diretamente com o ser humano em internação, cirurgia ou exames.

10.7.2 - EMH - Equipamentos Médicos Hospitalar: Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

10.7.3 - EA - Equipamentos Auxiliares: Equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um Equipamento Médico Assistencial e/ou Equipamento Médico Hospitalar, como exemplo: Nobreaks, estabilizadores, Módulos de Refrigeração, Computadores e monitores para Workstations, Gravadores de Mídia, Termômetro e Termo higrômetro de Ambiente etc.

10.7.4 - Acessórios: - Objeto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo uma característica complementar, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida. Os acessórios podem ficar incluídos no registro desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou cadastro. Exclui-se de “conferir uma característica complementar” a inclusão de uma função adicional ao produto, uma vez que, incluída uma nova função altera-se a sua função pretendida inicial, ou seja, sua indicação e finalidade de uso original. Neste caso, o produto em questão passa a ser essencial para desempenhar a nova função pretendida do objeto, enquadrando-se na categoria de Parte do Produto para Saúde.

10.7.5 - Relação de Equipamentos

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | |
|--|------------|----------------------|-----------------------------|
| GRUPO I- EQUIPAMENTOS SEM GARANTIA VIGENTE | | | |
| Nome do Equipamento | Quantidade | Quantidade/ Marca | Classificação de Manutenção |
| Adipometro | 01 | 01 MITUTOYO/ CESCORF | 3 |
| Agitador Linear | 02 | 02 Presvac | 1 |
| Agitador Orbital | 01 | 01 Bio Eng | 1 |
| | | | |

| | | | |
|---|----|---|---|
| Agitador Tubo | 01 | 01 Sem marca descrita | 1 |
| Analisador de Coagulação | 01 | 01 Rotem | 1 |
| Analisador Automático de Hematologia | 01 | 01 Mindray | 1 |
| Aparelho de Anestesia | 17 | 06 Datex Ohmeda 04 Drager Medical 03 GMBH - Alemanha 04 GE - General Eletric | 4 |
| Aparelho de Raio-X Fixo Analógico | 05 | 01 Politecnica 01 Intecal 01 Philips Medical System 01 Philips VMI 01 Philips compacta plus | 1 |
| Aparelho de Raio-X Móvel Analógico | 03 | 02 Shimadzu 01 Philips VMI | 2 |
| Aparelho de Raio-x móvel c/ Intensificador Arco C | 04 | 01 Philips 01 GE-Medical 01 IMD - International Medical Devices 01 Siemens | 1 |
| Aparelho de Ultrassom | 10 | 02 Toshiba 02 DWL 02 GE 02 Philips 01 Siemens 01 Sonosite | 2 |
| Aparelho de Ultrassom - Transdutor | 15 | 06 GE 05 Philips 04 Siemens | 2 |
| Aquecedor – Manta Térmica | 01 | 01 Bair Hugger | 1 |
| Armário de endoscópios | 01 | 01 Patmos | 3 |
| Aspirador Cirúrgico Portátil | 65 | 03 Nevoni 36 Olidef CZ 01 Fanem 02 NS 05 KSS/MHL 04 Aspiratex 14 Sam Medic | 1 |

| | | | |
|--|----|---|---|
| Aspirador Negativo de Torax | 02 | 02 Romed | 3 |
| Aspirador Otorrino | 18 | 18 Ferrari | 1 |
| Aspirador Ultrassônico | 01 | 01 Sonopet | 1 |
| Autoclave | 13 | 03 CISA 03 SCICAN 01 FANEM 01 BAUMER 05 CRISTOFOLI | 3 |
| Balança | 12 | 01 Lider 07 Balmak 01 Elgin 01 Digi-Tron 01 Welmi 01 Filizola | 1 |
| Balança Antropométrica | 01 | 01 FILIZOLA | 1 |
| Balança Eletrônica | 05 | 02 FILIZOLA 03 LIDER | 1 |
| Banho Maria | 04 | 02 SolidSteel 02 Imbras | 1 |
| Banho Maria para Descongelamento de Plasma | 01 | 01 Fanem | 1 |
| Barômetro | 01 | 01 Sem marca descrita | 3 |
| Bisturi de Argônio | 01 | 01 WEM EE Ltda | 1 |
| Bisturi Eletrônico | 19 | 13 WEM EE Ltda 04 ValleyLAB 02 EMAI | 1 |
| Bomba de Vácuo | 03 | 03 CSM | 2 |
| Cabine de Segurança Biológica | 04 | 02 VECO 02 Pachane | 1 |
| Cadeira Odontológica | 05 | 05 KAVO | 1 |
| Cama Elétrica | 72 | 04 Joerns 05 Dewert 05 Volker 33 Metálic 20 Moveis Andrade 05 Hospimetal | 1 |

| | | | |
|--|----|--|---|
| Cama Elétrica com Balança e Gaveta p/ Raio-x | 30 | 30 Linet | 1 |
| Câmara de Conservação - Conservadora | 19 | 04 Biotecno 11 Elber 03 Indrel 01 Refrimate | 2 |
| Câmera Toshiba | 01 | 01 Toshiba | 1 |
| Câmera (tipo telecam - videoendoscopia/cirurgia) | 05 | 03 Karl Storz 01 Stryker 01 Toshiba | 1 |
| Cardioversor | 42 | 10 Instramed 14 Cmos Drake 13 Mindray 02 Lifemed 01 Nihon Kodan 02 Medtronic physio control | 4 |
| Cassete | 11 | 11 Maquet | 4 |
| central de Ar | 02 | 01 Schulz 01 Dinar | 4 |
| Central de Ar – Secador de Ar | 02 | 01 Guldenflux Multiar 01 Dinattec | 4 |
| Central de Monitorização | 04 | 04 Philips | 5 |
| Central de Osmose | 01 | Sem marca específica, vários componentes para integrar um sistema | 1 |
| Central de Osmose Duplo Passo | 01 | 01 Saubenr | 1 |
| Central de Osmose para CME | 05 | 05 Geaka | 1 |
| Central de Vácuo | 02 | 02 Primatec | 1 |
| Centrífuga | 07 | 07 Parsec | 1 |
| Computador - Desktop | 01 | 01 Dell | 1 |
| Computador - Notebook | 01 | 01 Dell | 1 |
| Conjunto Laringoscópio c/ Lâminas | 40 | 40 MD | 3 |
| Contador Geiger | 03 | 01 Victoreen 01 Internacional medcon | 1 |

| | | | |
|---|----|---|---|
| | | 01 Fluke biomedical inc | |
| CPAP + Mala de Transporte | 30 | 30 Life Med | 1 |
| Craniótomo | 04 | 01 Macom 03 Aesculap | 3 |
| Cufômetro | 13 | 13 VBM | 3 |
| Dermátomo | 03 | 03 Aesculap | 3 |
| Dermatomo - Bateria de Dermatomo | 01 | 01 Aesculap | 2 |
| Desfibrilador Cardíaco | 05 | 01 Datascope 04 Emai | 4 |
| Desfibrilador Cardíaco DEA | 02 | 02 CMOS Drake | 4 |
| Detector de Batimento Fetal | 03 | 03 Medpej | 2 |
| Eletrocardiógrafo – ECG | 26 | 09 GE 01 Bionet 04 Biocare 01 Schiller 05 Alfamed 01 Micromed 05 Heart Ware | 2 |
| Eletroencefalógrafo - EEG | 03 | 02 Neurovirtual 01 Meditron | 1 |
| Elevador de Paciente | 07 | 07 SM Lift | 2 |
| Endoscópio Flexível p/ Colonoscopia | 03 | 03 Fujinon | 2 |
| Endoscópio Flexível p/ Sistema Gástrico | 03 | 03 Fujinon | 2 |
| Endoscópio Flexível p/ Sistema Gástrico Monocular | 01 | 01 Karl Storz | 2 |
| Endoscópio Flexível p/ Broncoscopia | 02 | 02 Fujinon | 2 |
| Endoscópio Flexível p/ Duodenoscopia | 02 | 02 Fujinon | 2 |
| Endoscópio Flexível p/ Nasolaringe | 03 | 01 Pentax 01 Karl Storz 01 Olympus | 2 |
| Endoscópio Rígido (geral) | 09 | 07 Karl Storz | 1 |

| | | | |
|---------------------------------|-----|--|---|
| | | 01 Stryker 01 Endomaster | |
| Endoscópio Rígido Nasosinusal | 02 | 02 Scholly | 1 |
| Endoscópio Rígido p/ Neurologia | 04 | 02 Karl Storz 02 Aesculap | 1 |
| Endoscópio Rígido p/ Urologia | 04 | 03 Karl Storz 01 Scholly | 1 |
| Esfigmomanômetro | 162 | 91 Solidor 02 Prestige Medical 61 Premiun 03 Missori 03 Jianzhikang 02 BIC | 3 |
| Estetoscópio | 150 | 01 MD 54 Premium 08 Diasyst 73 Premium 12 Littiman 01 Missori 01 Kindicare | 3 |
| Estimulador Neuromuscular | 07 | 04 Vygon 03 B.Braun | 4 |
| Estufa Cultura | 01 | 01 Quimis | 1 |
| Estufa Secagem | 02 | 01 Quimis 01 Fanem | 1 |
| Expansor de Pele | 02 | 01 Zimmer 01 Aesculap | 3 |
| Facoemulsificador | 01 | 01 MEDIPHACOS | 1 |
| Fluxômetro | 600 | 600 Protec | 3 |
| Foco Cirúrgico Fixo e Auxiliar | 29 | 12 KSS 01 WelchAllyn 03 Steris 03 BK 07 Trumpf Medizin Systeme GMBH 01 Maquet 02 Sismatec | 1 |

| | | | |
|---|----|---|---|
| Foco Cirúrgico Móvel | 14 | 03 Brave 08 KSS 02 Sismatec 01 Maquet | 2 |
| Fonte de Luz | 16 | 01 Sigmed 01 Ferrari 01 H. Strattner 01 Medicalscope 01 Micronal 01 Innova 01 Gastro 01 Komlux 04 Karl Storz 02 Fujinon 01 Russer 01 Stryker | 1 |
| Foto Dosímetro | 02 | 01 Sun Nuclear Corporation 01 PTW | 1 |
| Fotóforo | 07 | 02 Welch Allyn 05 Missouri | 1 |
| Freezer | 02 | 02 Indrel | 1 |
| Gerador de Energia Ultrassônica | 01 | 01 Scitech | 1 |
| Hemodiálise – Máquina de Hemodiálise | 10 | 01 Fresenius 06 Nipro 02 Gambro 01 Baxter | 2 |
| Hemodinâmica | 01 | 01 Philips | 1 |
| Holter | 03 | 03 DMS BrasilBrasil | 1 |
| Homogeneizador | 03 | 03 Phoenix | 1 |
| Homogeneizador de sangue | 01 | 01 Phoenix | 1 |
| Homogeneizador para Bolsa de Sangue | 01 | 01 Inbras | 1 |
| Identificador Radiográfico | 04 | 04 Konex | 1 |
| Instrumental (para videocirurgia) | 12 | 12 Karl Storz | 3 |
| Instrumento reutilizável p/ biopsia(tipo pistola) | 08 | 08 Alphacore | 3 |
| | | | |

| | | | |
|--|-----|---|---|
| Insuflador (para vídeo-cirurgia) | 05 | 01 Olympus 01 Stryker 03 Karl Storz | 1 |
| Insuflador de Colchão | 01 | 01 AIR Plus | 1 |
| Lâmpada de fenda | 01 | 01 Topcom | 1 |
| Laringofone | 01 | 01 Amplicord | 1 |
| Lavadora de Endoscópio | 01 | 01 Lifemed | 1 |
| Lavadora termodesinfectora | 02 | 02 Baumer | 2 |
| Lavadora Ultrassônica | 01 | 01 Labnews | 1 |
| Leitora/Incubadora de Indicador (padrão) Biológico | 03 | 01 InNova 02 3M | 1 |
| Litotriptor | 01 | 01 InNova | 2 |
| Lupa com luminária | 03 | 02 Estek 01 Keko | 1 |
| Manômetro (Ar-O ² -Vácuo) | 300 | 300 Protec | 3 |
| Manta Térmica | 07 | 07 Bair Hugger | 1 |
| Marca-passo cardíaco externo | 01 | 01 Meditronic | 4 |
| Medidor VHS | 01 | 01 Vacuette | 1 |
| Mesa cirúrgica geral | 24 | 17 Barrfab 03 KSS 04 Mecsul | 3 |
| Mesa Ortostática | 02 | 01 Carci 01 Vivere | 1 |
| Micromotor | 02 | 01 Macom 01 Aesculap | 1 |
| Micromotor - microserra recíprocante | 01 | 01 Aesculap | 1 |
| Micromotor elétrico | 01 | 01 Aesculap | 1 |
| Micromotor- peça angulada | 01 | 01 Aesculap | 1 |
| Micromotor-peça reta | 01 | 01 Aesculap | 1 |
| Micropipeta | 07 | 03 Peguepet 03 Digipet 01 HTL | 1 |

| | | | |
|---|-----|--|---|
| Microscópio biológico | 04 | 03 Nikon 01 Motic instruments inc. | 1 |
| Microscópio cirúrgico | 06 | 06 Carl zeiss | 1 |
| Mixer | 01 | 01 BE | 1 |
| Módulo - biespectral | 02 | 02 Aspect | 1 |
| Módulo - Pressão não invasiva | 02 | 02 Philips | 1 |
| Monitor de ventilação | 01 | 01 Beacon | 1 |
| Monitor de BIS | 04 | 04 Masimo | 1 |
| Monitor de Video | 06 | 03 Fujinon 03 Vision | 5 |
| Monitor Multiparâmetro | 254 | 50 Mindray 45 Philips 10 IMF 20 GE 04 Drager 06 Nihon Kohden 05 Emai 40 Prolife 16 Alfamed 06 Comen 01 Instramed 04 HP 02 Dixtol 01 Infitec 34 Lotus 10 Lifed | 5 |
| Motor de mastóide (para cirurgia de otorrino) | 01 | 01 Dentscler | 1 |
| Multi-timer | 02 | 01 Benfer 01 Kacil | 1 |
| Nefroscópio | 01 | 01 Endo Master | 3 |
| Oftalmômetro | 01 | 01 PopCom | 1 |
| Oftalmoscópio | 06 | 02 Md 04 Heine | 2 |
| Oftalmoscópio binocular indireto | 01 | 01 Eyetec | 1 |
| | | | |

| | | | |
|---|-----|---|---|
| Osmose reversa portátil | 06 | 02 Gambro 04 Nipro | 1 |
| Oto - oftalmoscópio | 02 | 02 Md | 1 |
| Otoscópio | 13 | 08 Md 03 Heine 02 TK | 1 |
| Otoscópio e Oftalmoscópio MD | 04 | 04 MD | 2 |
| Oxímetro | 35 | 03 Alfamed 01 Emai 24 Criticare 04 Dixtal 03 Ohmeda | 5 |
| Perfurador ósseo (elétrico) | 12 | 12 Aesculap | 2 |
| Perfurador ósseo pneumático | 08 | 06 Aesculap 02 Its-mc | 3 |
| Perfurador Manual da Neuro (Trepano) | 01 | 01 Aesculap | 3 |
| Ponteira Curva | 02 | 02 Aesculap | 1 |
| Ponteira de Mastoide | 02 | 02 Desntescler | 3 |
| Ponteira Reta | 01 | 01 Aesculap | 1 |
| Pressurizador | 09 | 01 Bear huggr 08 Premium | 1 |
| Pressurizador de Soro | 03 | 01 Solidor 02 Premium | 1 |
| Processadora de Filmes Radiográficos | 05 | 02 Macrotec 02 Sigex 01 Lotus | 1 |
| Processadora de imagem (videocirurgia/endoscopia) | 04 | 04 Fujinon | 1 |
| Reanimador Pulmonar (AMBU) | 150 | Sem marca específica | 3 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira CC | 20 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira JS | 30 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira CCA | 40 | Sem marca específica | 1 |

| | | | |
|---|----|---|---|
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira Onco | 20 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira UTI | 30 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira UTQ | 07 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira PS | 30 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira UIG (UTI 5) | 14 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira Transplante | 14 | Sem marca específica | 1 |
| Régua de Gases Medicinais de Cabeceira AVC Integral | 20 | Sem marca específica | 1 |
| Regulador de Cilindro de O ² | 30 | 30 Protec | 3 |
| Retinoscópio | 02 | 02 Md | 1 |
| Retosigmoidoscópio | 02 | 02 Fradel-med | 2 |
| Secadora de Traquéias | 01 | 01 Idrel | 1 |
| Seladora | 06 | 02 Everest 02 Plasmaq 01 Sulpack 01 Cetro | 1 |
| Seladora de embalagens | 09 | 03 Sulpack 03 Plasmaq 02 Metalúrgica 9000 01 Everest | 1 |
| Seladora de tubos estéreis | 02 | 02 Ljungberg & kogel AB | 1 |
| Serra de Gesso | 07 | 03 Oscilan 04 Wesco | 1 |
| Serra Ossea | 02 | 02 Aesculap | 2 |
| Serra Gigle | 04 | 04 Gigle | 3 |
| Sistema de compressão sequencial | 06 | 04 Covidien 02 Kendall | 2 |
| Sistema de gravação | 02 | 02 Karl Storz | 1 |
| Sistema de videocirurgia | 03 | 02 Karl Storz | 1 |

| | | | |
|---|-----|---|---|
| | | 01 Stryker | |
| Sistema de videoendoscopia | 02 | 01 Fujinon | 2 |
| Termômetro | 300 | Sem marca específica | 2 |
| Tonômetro | 01 | 01 HS | 2 |
| Tonômetro de aplanção - tipo goldmann | 01 | 01 Shin - Nippon | 2 |
| Umificador | 50 | Sem marca específica | 3 |
| Umificador(para ventilador pulmonar) | 48 | Sem marca específica | 1 |
| Unidade de suporte de energia (tipo no break) | 06 | 03 Engetron 03 NHS | 1 |
| Unidade de ventilação estéril(ester. ar ambiente) | 01 | 01 Veco | 1 |
| Unitarizadora | 01 | 01 Opuspac | 1 |
| Vaporizador | 01 | 01 GE Datex Ohmeda | 1 |
| Ventilador Bipap | 26 | 08 Respirationics 18 Lowenstein | 4 |
| Ventilador Pulmonar | 175 | 03 Air Liquide Brasil 08 KTK 54 LEISTUNG 12 Intermed 16 WL3 16 Novitech 12 Newport 17 Maquet 03 Magnamed 30 GE 01 Drager 02 Respirationics 01 Takaoka | 4 |
| Ventilador Pulmonar de Transporte | 08 | 05 Leistung 03 Air Liquide | 4 |
| Y de (Ar/O ²) | 40 | Sem marca específica | 3 |
| Passthrough pneumático (Ar Comprimido) | 01 | Sem marca específica | 3 |
| Perfurador - Bateria de Perfurador | 08 | 08 Aesculap | 1 |

| | | | |
|---|-------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| Perfurador – Carregador de Bateria | 04 | 04 Aesculap | 1 |
| Plasmaferese | 01 | 01 Fresenius | 1 |
| Bloco de aquecimento (chapa aquecedora) | 01 | Sem marca específica | 1 |
| Leito Balança | 01 | Sem marca específica | 2 |
| GRUPO II- EQUIPAMENTOS EM GARANTIA | | | |
| Ventilador Pulmonar | 30 | Leistung | 2 |
| GRUPO III- EQUIPAMENTOS EM COMODATO/ LOCAÇÃO | | | |
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | FABRICANTE | Classificação de Manutenção |
| Analizador de Bomba de Infusão | 01 | 01 B. braun | 1 |
| Aquecedor de Fluidos de Infusão | 01 | 01 Mallinckrodt do Brasil LTDA | 1 |
| Automação do Hematológico | 01 | 01 Mindray | 1 |
| Bomba de Infusão BIC | 698 | 698- Bbraun | 1 |
| Bomba de Infusão de Seringa | 13 | 13 Santronic | 2 |
| Bomba de infusão para controle da dor(tipo PCA) | 03 | 03 Hospira | 2 |
| Bomba Injetora de Contraste | 01 | 01 Sem marca específica | |
| Clipador Endoscópico | 02 | 01 Stainless 01 Edlo | 3 |
| Coagulador | 02 | 02 NF | 1 |
| Glicosímetro | 100 | On Call Pluss | 2 |
| Química seca | 01 | Sem marca específica | 1 |
| Domus | Conforme contrato | Sem marca específica | 3 |
| Gasometro | 01 | Mindray | 1 |

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, renuncia ao direito de visita

técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta de preços.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 740/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2022, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/09/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014288530** e o código CRC **0B860F7B**.